



AFIXADO no local de costume

em 22/03/22

Retirado em / /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 3.776, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção individual como medida temporária de prevenção ao contágio do Covid-19 no âmbito do município de São Marcos.

EVANDRO CARLOS KUWER, Prefeito Municipal de São Marcos/RS, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, art. 7º, II e art. 63;

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município e na região;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os índices de propagação do Novo Coronavírus - COVID-19 no Município de São Marcos/RS e a iminência de um controle imediato nos índices de contágio e a necessidade de evitar o aumento no número de casos e internações decorrentes da pandemia;

'DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO o avanço dos índices de vacinação, onde, até esta data, atingimos praticamente 95% da população acima de 12 anos com o esquema vacinal completo e quase 50% com a dose de reforço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº 56.422, de 16 de março de 2022, que alterou o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o parecer técnico sobre o uso de mascarar no contexto atual da COVID-19, emitido pelo Comitê Técnico Regional da Serra em 20 de março de 2022;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo GABINETE DE CRISE MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das atuais normas, de forma com que as mesmas dialoguem a situação epidemiológica atual do Município; e

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultativo, no âmbito do Município de São Marcos, o uso de máscara de proteção individual para:

I - circulação em espaços abertos públicos e privados, em vias públicas e demais locais abertos de uso coletivo;

'DOE SANGUE DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO**

II - circulação em espaços fechados públicos e privados.

Art. 2º Não se aplica o disposto no art. 1º e o uso da máscara de proteção individual permanece obrigatório:

I – em Instituições de Longa Permanência (asilos por causa do risco de agravamento e ocorrência de surtos de difícil manejo);

II – para pessoas com maior vulnerabilidade em uso de imunossupressores, realizando tratamento oncológico e com doenças crônicas descompensadas;

III – para pacientes com sintomatologia gripal;

IV – em estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, públicos e privados;

V - no transporte coletivo, público e privado.

Art. 3º Fica revogado o decreto nº 3.774, de 15 de março de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


EVANDRO CARLOS KUWER,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.


EDUARDO CESAR RIZZO,
Secretário de Administração.